



**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

**WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA**  
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**  
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**  
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
**Presidente**

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá  
Antiógenes Marques de Lira  
Eduardo Tavares Mendes  
Marcos Barros Méro  
Maurício André Barros Pitta  
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima  
Dennis Lima Calheiros  
José Artur Melo  
Valter José de Omena Acioly  
Isaac Sandes Dias  
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Vicente Felix Correia  
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Denise Guimarães de Oliveira  
Sérgio Amaral Scala

## Procuradoria Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 24 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2021.00006743-7.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando que o pleito no ofício exordial somente foi protocolado um dia antes do evento ali apontado e que este já ocorreu, determino o arquivamento do feito, observadas as cautelas de estilo.

Proc:02.2021.00006814-7.

Interessado: Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Boca da Mata.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJMP n. 0388/2021/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2021.00006862-5.

Interessado: Juízo de Direito da 1º Vara de Delmiro Gouveia (Infância e Juventude).

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2021.00006877-0.

Interessado: Federação Alagoana de Triathlon - Faltri.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006878-0.

Interessado: Rodrigo Ferreira Alves Pinto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006890-3.

Interessado: Município de Maceió Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2020.00006256-0.

Proc: 02.2021.00006897-0.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.



Data de disponibilização: 25 de novembro de 2021

Edição nº 542

Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2021.00006909-0.  
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.  
Assunto: Requerimento de providências.  
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 24 de novembro de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

### Plantão

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca	NOVEMBRO		
Batalha			
Cacimbinhas			
Delmiro Gouveia			
Maravilha			
Major Izidoro			
Mata Grande	SÃO JOSÉ DA TAPERA	27 a 30	Dr. Wesley Fernandes Oliveira
Olho D'Água das Flores			
Pão de Açúcar			
Piranhas			
Santana do Ipanema			
São José da Tapera			

\*Republicado

### Distribuição Processual

#### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 24 dia(s) do mês de novembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00006890-3  
Interessado: MUNICIPIO DE MACEIÓ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Natureza: Apresentar manifestação à representação deste Ministério Público do Estado de Alagoas  
Assunto: Não informado  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

### Colégio de Procuradores de Justiça



### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 3º da Resolução CPJ nº 14/2021, publicada na edição 519 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas do dia 18 de outubro do corrente ano, convoca os integrantes do quadro ativo da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas para a eleição de membros que comporão o Conselho Superior do Ministério Público, para cumprimento de mandato durante o ano de 2022.

A eleição realizar-se-á no dia 3 de dezembro de 2021, com início da votação às 9h e término às 15h, por meio do sistema e-voto.

A apuração dos votos ocorrerá no Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79, bairro do Poço, nesta Capital.

Maceió, 24 de novembro de 2021.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

### Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED 20.08.1554.0000001/2021-27

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente da renúncia apresentada. Exclua-se o nome do autor da manifestação de fl. 55 da relação de Procuradores de Justiça elegíveis para o cargo de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público referente ao exercício de 2022.

Proc. SAJMP n. 02.2021.00006288-6

Interessado: Corregedoria-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de Providências

Despacho: Considerando a identidade da matéria com o objeto versado no Proc. SAJMP n. 02.2021.00002340-5, remetam-se os presentes autos ao relator do referido feito para análise conjunta.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 24 de novembro de 2021.

Marcondes Batista Ayres  
Analista do Ministério Público  
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça  
Secretário do CPJ



### Outros

#### LISTA DE CANDIDATOS ELEGÍVEIS PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º da Resolução CPJ nº 14/2021, publicada na edição 519 do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas do dia 18 de outubro do corrente ano, torna pública a lista dos candidatos elegíveis para concorrerem à eleição do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas visando o cumprimento de mandato relativo ao exercício de 2022:

VICENTE FÉLIX CORREIA

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

SÉRGIO AMARAL SCALA

HÉLDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO

MARIA MARLUCE CALDAS BEZERRA

Maceió, 24 de novembro de 2021.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Promotorias de Justiça

---

### Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

*pecador” Provérbios 13:6*

*“A retidão protege o homem íntegro, mas a impiedade derruba o*

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital/Fazenda Pública Estadual, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinado, vem, nos termos do art. 10, §1º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Inquérito Civil nº 06.2021.00000388-2 – Interessado: Anônimo – Assunto: Supostas irregularidades na contatação de empresa para Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED. Decisão: Assim, com fulcro no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante da ausência de indício de fato que importe em improbidade administrativa ou mereça a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, com a consequente publicação no Diário Oficial e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo.



Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
Promotora de Justiça

### Portarias

\*Republicada por incorreção

#### PORTARIA nº 0038/2021/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO o avizinhamento de período de Réveillon, o qual, via de regra, é responsável por diversos fatores que contribuem para o aumento de acidentes e inobservância de regras de segurança, fato que impõe, anualmente, por parte desta Promotoria, a instauração de procedimentos para disciplinamento das medidas de segurança; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar Termo de Ajustamento de Conduta entre a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital e os órgãos públicos que participarão da organização e fiscalização dos eventos relacionados ao Réveillon 2021-2022, notadamente em razão da necessidade da observância dos decretos sanitários COVID-19; CONSIDERANDO que o público participante de espetáculos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final; CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2021.00000671-7, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Réveillon 2021-2022 pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- a) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- b) A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- c) Em razão do feriado, redesigno a audiência do dia 30 (trinta) de novembro de 2021, para o dia 03 de dezembro de 2021, às 10:00 horas, no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, com a presença das seguintes autoridades e gestores: 1) SEMSCS; 2) SEDET; 3) SMTT; 4) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 5) BPTRAN; 6) VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL; 7) VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL; 8) PROCON ALAGOAS; 9) PROCON MACEIÓ; 10) CPC-COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL; 11) EQUATORIAL; 12) CBM – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR;
- d) Convide-se, ainda, os patrocinadores de réveillon, que ordinariamente, já promovem tais eventos nesta capital, além, de outros através de DOE;
- e) Expeça-se ofícios, às Secretarias de Cultura da cidade de Maceió, e do Estado de Alagoas, para que estas informem, até a data da audiência, se promoverão, ou apoiarão festas de réveillon/2022 nesta capital.
- f) Expeça-se solicitação da reserva do auditório da PGJ, ao setor competente.

Cumpra-se, com urgência.

Maceió/AL, quinta-feira, 04 de novembro de 2021.

**MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA**  
1º Promotor de Justiça da Capital

### Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL

### RESENHA

A 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL, por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2021.00003182-7 – Interessado: Anônimo – Assunto: denúncia de supostas irregularidades praticadas pela



Autoescola Nossa Senhora de Fátima, situada na cidade de Arapiraca – Decisão: Ante do exposto, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do que preconiza o art. 4º, da Resolução 174/2017, Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo(s) interessado(s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Intime-se por meio do Diário Oficial. Após o procedimento de praxe mencionado, arquite-se.

(assinado digitalmente)  
Alberto Tenório Vieira  
Promotor de Justiça

21ª Promotoria de Justiça da Capital  
RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2021.00003587-8 – Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT – Objeto: Pedido de Providência - Decisão: Diante do exposto, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do que preconiza o dispositivo supracitado, devido à judicialização da matéria. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Jamyl Gonçalves Barbosa  
Promotor de Justiça

**Portarias**

**PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas

Assunto: Acompanhar a política pública de estrutura das escolas do Município de Maceió, bem como o cumprimento do protocolo de retorno das atividades presenciais visando garantir condição de segurança para o convívio coletivo do ambiente escolar

SAJ/MP: 09.2021.00000710-5

PORTARIA N.º 013/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pela Promotora de Justiça signatária e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, conforme arts. 127 e 129, inciso II, alínea “m”, da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90, incumbindo-lhe zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria/SEDUC nº 10.559/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 26 de outubro de 2020, que torna público o Protocolo de Orientação à Gestão Escolar para Retorno às Aulas Presenciais, visando garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que através do Censo Escolar 2020, do Ministério da Educação, verificou-se que os seguintes estabelecimentos de ensino: Escola Municipal Doutor Pompeu Sarmiento, Escola Municipal Doutor José Bandeira de Medeiros, Escola Municipal Doutor Baltazar de Mendonça, CMEI Professor Silvânio Barbosa dos Santos, CMEI Professora Dulcinete Barros Alves, Escola Municipal Professora Hevia Valeria Maia Amorim, Escola de Ensino Fundamental Luiz Pedro Da Silva II e Escola Municipal Professora Maria Jose Clemente Rocha, não possuem acesso à água potável.

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar a política pública de estrutura das escolas do Município de Maceió, bem como o cumprimento do protocolo de retorno das atividades presenciais visando garantir condição de segurança para o convívio coletivo do ambiente escolar, além de determinar as seguintes providências:

- a) Registro do presente através do sistema SAJ-MP;
- b) Informação da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, via Protocolo Unificado;
- c) Promoção da publicação da presente Portaria no Diário Oficial;



d) Promovidas as diligências iniciais, expeça-se ofício recomendatório ao Município de Maceió, requisitando informações das escolas supra.

Maceió, 24/11/2021

JHEISE DE FÁTIMA LIMA DA GAMA

Promotora de Justiça respondendo pela 13ª Promotoria de Justiça da Capital

LUCAS S J CARNEIRO

Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa da Educação do Estado de Alagoas

JOSÉ CARLOS CASTRO

Promotor de Justiça do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público

### Despachos

17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

#### RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP 06.2021.00000091-2. Interessado: Associação dos Delegados de Polícia de Alagoas. Assunto: denúncia de carga horária excessiva. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação ou intimação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Intime-se. Publique-se. Maceió, 19 de novembro de 2021.

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP 06.2020.00000375-0. Interessado: Higino José dos Anjos Vieira. Assunto: denúncia de falta de informações solicitadas em procedimento. Decisão: Assim, com fulcro no artigo 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e diante da ausência de indício de fato que importe em improbidade administrativa ou mereça a atuação do Ministério Público, determino o arquivamento do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, com a conseqüente notificação do interessado e posterior remessa ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para as providências de estilo. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato ou intimação, na forma do §1º do referido artigo. Intime-se. Publique-se. Maceió, 22 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça

Extrato do Inquérito Civil - Portaria nº 02/2020 (Nº 06.2021.00000465-2)

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93; Resolve convolar o Procedimento Preparatório nº 06.2020.00000089-6 em INQUÉRITO CIVIL, consoante preconiza os artigos 2º e 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Renove-se o ofício nº 43/2021 expedido ao Senhor Secretário de Saúde do Estado de Alagoas para manifestação regular.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Maceió, 22 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente  
Coaracy José Oliveira da Fonseca  
Promotor de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 25 de novembro de 2021

Edição nº 542